

**Acórdão do Tribunal Geral de 16 de setembro de 2013 —
Espanha/Comissão**

(Processo T-3/07) ⁽¹⁾

[«Fundo de coesão — Regulamento (CE) n.º 1164/94 — Projetos de infraestruturas ambientais executados no território da Andaluzia (Espanha) — Supressão parcial da contribuição financeira — Contratos públicos de serviços e de empreitada de obras públicas — Critérios de atribuição — Publicidade — Elegibilidade das despesas — Determinação das correções financeiras — Artigo H, n.º 2, do anexo II, do Regulamento n.º 1164/94 — Proporcionalidade»]

(2013/C 325/32)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Reino de Espanha (representantes: inicialmente J. M. Rodríguez Cárcamo, depois A. Rubio González, advogados del Estado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: inicialmente A. Steiblytė e L. Escobar Guerrero, agentes, assistidos por M. Canal Fontcuberta, advogado, depois A. Steiblytė e S. Pardo Quintillán, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão C(2006) 5103 da Comissão, de 20 de Outubro de 2006, que reduz a contribuição financeira concedida pelo Fundo de Coesão a cinco projetos de infraestruturas ambientais executados no território da Comunidade Autónoma da Andaluzia (Espanha).

Dispositivo

- Os artigos 2.º a 6.º da Decisão C(2006) 5103 da Comissão, de 20 de Outubro de 2006, que reduz a contribuição financeira concedida pelo Fundo de Coesão a cinco projetos de infraestruturas ambientais executados no território da Comunidade Autónoma da Andaluzia (Espanha), são anulados na medida em que incluem um montante de 476 460 euros a título de correções financeiras respeitantes aos projectos com as referências 2000.ES.16.C.PE.004, 2000.ES.16.C.PE.025, 2000.ES.16.C.PE.066 e 2000.ES.16.C.PE.0138.
- É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- O Reino de Espanha e a Comissão Europeia suportarão as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 56 de 10.3.2007.

**Acórdão do Tribunal Geral de 16 de setembro de 2013 —
British Telecommunications e BT Pension Scheme
Trustees/Comissão**

(Processos apensos T-226/09 e T-230/09) ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Isenção parcial da obrigação de quotizar para o Fundo de Proteção das Pensões — Decisão que declara o auxílio incompatível com o mercado interno — Conceito de auxílio de Estado — Recursos de Estado — Vantagem — Carácter seletivo — Infração à concorrência — Afectação das trocas entre Estados-Membros — Igualdade de tratamento — Proporcionalidade — Confiança legítima — Dever de fundamentação — Execução do auxílio»)

(2013/C 325/33)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: British Telecommunications (Londres, Reino Unido) (representantes: G. Robert, M. Newhouse, T. Castorina, solicitors, J. Holmes, barrister, e H. Legge, QC) (processo T-226/09); e BT Pension Scheme Trustees Ltd (Londres) (representantes: J. Derenne e A. Müller-Rappard, advogados) (processo T-230/09)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: L. Flynn e N. Khan, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2009/703/CE da Comissão, de 11 de Fevereiro de 2009, relativa ao auxílio estatal C-55/2007 (ex-NN 63/07, CP 106/06) concedido pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte — Garantia pública a favor da B[ritish] T[elecommunications] (JO L 242, p. 21).

Dispositivo

- É negado provimento aos recursos.
- No processo T-226/09, a British Telecommunications plc é condenada nas despesas.
- No processo T-230/09, a BT Pension Scheme Trustees Ltd é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 193, de 15.8.2009.